



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ARAPIRACA/AL**
C.N.P.J. 18.969.264/0001-13 - Lei Municipal N° 3351/19

Edital nº. 002/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA

Edital CMDCA 002/2022 – Edital de Convocação para
Processo de Inscrição e Renovação de Registro de
Entidades da Sociedade Civil e Programas
Governamentais e não Governamentais, no Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA de Arapiraca.

1. Do objeto da convocação

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arapiraca – AL – CMDCA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 3351/2019 e resolução nº **002/2022**, torna público através desse edital, a convocação de entidades não governamentais (Organização da Sociedade Civil – OSC), que mantenham programas de atendimento de crianças e adolescentes para o cadastramento e recadastramento neste Conselho, conforme previsto no ECA art. 91.7

1.2 As etapas de eleição das instituições para composição do CMDCA obedecerão o seguinte cronograma:

Data	Atividade
26/04/2022	Publicação do edital
27/04 a 10/05/2022	Prazo para encaminhamento dos Documentos citados no item 2 e entregues no endereço citado no item 1.3 deste edital.
11/05 a 18/05/2022	Análise de documentos e visita do CMDCA às Instituições que enviaram documentos para Inscrição e/ou Renovação de Entidade.
19 e 20/05/2022 até às 14h	Entrega do parecer às Entidades, contendo a análise do processo de Deferimento ou Indeferimento de Inscrição de forma online.
23 e 24 de maio de 2022 Até às 14h	Prazo para os Indeferidos ingressarem com recurso junto ao CMDCA, no endereço citado no item 1.3 deste edital.
25/05/2022	Análise dos pedidos de recurso pelo CMDCA.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ARAPIRACA/AL**
C.N.P.J. 18.969.264/0001-13 - Lei Municipal N° 3351/19

26/05/2022	Publicação do resultado dos recursos, contendo a relação final das inscrições Deferidos ou Indeferidos, no Diário Oficial dos Municípios.
------------	---

1.3 Os documentos das referidas entidades deverão ser entregues, na Sala dos Conselhos, localizada na Casa da Cultura – Rua Esperidião Rodrigues, 275 – Centro, Arapiraca AL no horário das 8h às 14h.

2. Do processo de inscrição

2.1 Para a realização da inscrição e/ou renovação as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Declaração de Idoneidade (ANEXO I);
II. Ofício de Requerimento de Inscrição de Registro de Entidade (2 vias) (ANEXO II) ou Ofício de Requerimento de Renovação de registro de Entidade (2 vias) (ANEXO III);
III. Declaração de Programa (ANEXO V);
IV. Proposta Socioeducativa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido, público-alvo (Plano de trabalho) do ano em exercido (ANEXO VI);
V. Relatório de Atividades desenvolvidas do exercício anterior (ANEXO IX); Obs: Documento exclusivo para solicitação de renovação de registro.
VI. Projeto Político Pedagógico PPP - documento exclusivo do abrigo(ANEXO VII);
VII. Questionário de Caracterização da Instituição - documento exclusivo do abrigo (ANEXO VIII)
VIII. Plano de melhorias (ANEXO X);
IX. Estatuto atualizado da entidade registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (CÓPIA);
X. Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no mesmo cartório (CÓPIA);
XI. Atestado de Antecedentes Criminais do representante legal da entidade (CÓPIA - válido por 90 dias da data de emissão);
XII. Cartão atualizado do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;
XIII. CPF e Identidade do representante legal da entidade (CÓPIA);
XIV. Registro de Utilidade Pública (Estadual e Municipal) (Se a Instituição possuir);
XV. Alvara Sanitário (CÓPIA);
XVI. Alvara de Funcionamento (CÓPIA)

3. Após a entrega dos documentos de inscrição e/ou renovação a entidade receberá a visita da Comissão de Inscrição e/ou renovação de Entidades, ocasião em que a mesma irá avaliar os serviços ofertados pela instituição no atendimento à criança e ao



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ARAPIRACA/AL**
C.N.P.J. 18.969.264/0001-13 - Lei Municipal N° 3351/19

adolescente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme cronograma do item 1.2.

4. O CMDCA expedirá um parecer, no prazo anexado ao cronograma deste edital. No caso de existência de pendências, a entidade terá que solucionar tais pendências no prazo máximo de 2 (dois) dias, após o recebimento do parecer do CMDCA.

Arapiraca, 20 de abril de 2022.

Rosana Cleide Queiroz Ferreira
Presidente CMDCA